

PARECER TÉCNICO – LOTE 2

Interessado: Gerência de Licitações

Objeto: Locação de veículos tipo Pick-up 4x4 e SUV grande

Empresa: BLACK DIAMOND ENGENHARIA LTDA – CNPJ 13.505.502/0001-16

Referência: Proposta comercial, documentos complementares e declarações posteriores

Lote analisado: Lote 2

1. DO HISTÓRICO

O presente parecer técnico decorre da necessidade de reavaliação da proposta apresentada pela empresa BLACK DIAMOND ENGENHARIA LTDA para o Lote 2, relativo à locação de veículo SUV, considerando:

- a identificação preliminar de que o modelo ofertado como ano/modelo 2025 possivelmente não é mais fabricado;
- a manifestação formal da empresa declarando impossibilidade de manutenção da proposta inicial, diante da descontinuação do modelo ofertado e da inviabilidade econômica de fornecimento do modelo substituto.

2. DA CONFIRMAÇÃO DE FABRICAÇÃO DO MODELO OFERTADO

Com base em consultas externas (incluindo bases públicas e dados do fabricante), verificou-se que o modelo apresentado como **ano/modelo 2025** não consta como produzido pela montadora.

Assim, foi solicitado à empresa que apresentasse comprovação formal emitida pelo fabricante, confirmando:

- se há fabricação do modelo apresentado;
- ou se houve, de fato, descontinuação.

3. DA DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

A empresa declarou expressamente que:

O modelo ofertado foi descontinuado.

O único modelo substituto disponível no mercado e compatível com as exigências editalícias possui valor substancialmente superior.

A execução contratual dentro do preço ofertado se torna inviável.

A manutenção da proposta implicaria desequilíbrio econômico-financeiro, inviabilizando o cumprimento do objeto.

Assim, a empresa **renuncia à proposta do Lote 2**, por impossibilidade de execução dentro das condições inicialmente ofertadas.

4. DA ANÁLISE DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR APRESENTADO (Documento 3)

Após o parecer inicial da SES/GEAAL e SES/GECG, a empresa anexou documento complementar contendo:

- novas declarações;
- esclarecimentos adicionais;
- justificativas para a impossibilidade de manter a proposta;
- informações sobre o equívoco na escolha do modelo.

Diante disso, caberia a esta área técnica reavaliar o conjunto das informações.

Todavia, verificou-se que:

- o edital **não permite**, em nenhuma hipótese, adjudicação ou aceitação de proposta com valor superior ao estimado (**item 7.9.3**);
- Não foi ofertado outro modelo substituto para verificar se o valor ultrapassa o estimado;
- a empresa reconhece a incapacidade de atender ao edital com o preço ofertado;
- o modelo inicialmente ofertado não atende às especificações por não existir no mercado no ano/modelo apresentado.

5. DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise integrada dos Documentos 1, 2 e 3, esta Gerência conclui que:

O modelo ofertado para o Lote 2 não está em fabricação, não atendendo ao edital.

A empresa declarou **impossibilidade de manter a proposta**, por inviabilidade econômica diante do modelo substituto.

A substituição por veículo de valor superior é **vedada pelo edital** (item 7.9.3).

Há **perda superveniente do objeto** quanto à manutenção da proposta do Lote 2.

Não foi ofertado outro modelo substituto para verificar se o valor ultrapassa o estimado;

6. ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se:

Verificar junto à Empresa se há interesse de apresentar outro veículo com as mesmas características para análise posterior.

Quanto ao questionamento blindagem não se aplica, portanto desconsiderar a informação.

Prosseguimento do certame com observância das normas aplicáveis, deliberando-se quanto à continuidade, revogação ou convocação dos classificados subsequentes (se houver).